

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

--- As sociedades “**Pátio Vertical, Lda.**” NIPC 515 353 949, com sede na Avenida Marquês de Pombal, Lote 4, 1º Frente 2410-152 Leiria, aqui representada por Aquilino Gameiro Carreira, e-----  
 --- “**Cidades Celtas, Lda.**”, NIPC 508 211 948, com sede na Avenida Marquês de Pombal, Lote 14, 1º Dtº 2410-152 Leiria, aqui representada por Henrique Gameiro Jorge;-----  
 --- Doravante designado apenas por primeira outorgante; -----

E

--- O **Município de Leiria**, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo Presidente, Gonçalo Lopes, doravante designado apenas por segundo outorgante. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

O protocolo em apreço visa definir os termos de colaboração entre ambos os outorgantes para a utilização temporária das parcelas de terreno propriedade da primeira outorgante, para fins de instalação dos dormitórios da Feira de Leiria – Tradicional Feira de Maio, durante o período de tempo em que se realiza, no ano de 2025, o evento.

### Cláusula 2ª

Pelo presente, a primeira outorgante autoriza a utilização pelo segundo outorgante, para fins acima descritos, dos seguintes terrenos sua propriedade: Loteamento, situado a nascente da Rua Paulo VI, com entrada principal na Av. Francisco Rodrigues Lobo, com uma área total aproximada de 19.002 m<sup>2</sup>, onde será utilizados os espaços correspondentes aos arruamentos 3, 4, 5, 6 e 7 onde se integram os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, conforme representado nas peças desenhadas anexas ao presente protocolo e que dele faz parte integrante;

### Cláusula 3ª

A autorização referida na cláusula anterior é válida somente para a realização da Feira de Leiria 2025 - Tradicional Feira de Maio no período compreendido entre montagens, realização e desmontagens: de 14 de abril a 6 de junho de 2025.

### Cláusula 4ª

Incumbe ao segundo outorgante assegurar:

A) A limpeza do Loteamento antes do período da sua utilização, nomeadamente desmatção da vegetação, de modo a garantir as condições adequadas de instalação dos equipamentos dos operadores da Feira de Leiria nas zonas de estacionamento, instalação de balneários e sanitários, ligação de água, esgotos e eletricidade;

B) A colocação de barreiras nos limites do espaço a utilizar a nascente, rotunda da Av. Francisco Rodrigues Lobo, através da colocação de perfis móveis de betão (PMP's), uma vez que não existe vedação na extremidade do terreno;

C) A gestão dos espaços disponibilizados, garantindo a sua restituição, livre e sem deteriorações, no termo do período indicado no número anterior.

#### Cláusula 5ª

Da ocorrência de qualquer incidente, na vigência e nos termos previstos no presente Protocolo de Colaboração, nomeadamente acidente viário, dano causado em viaturas ou pessoas nos espaços a disponibilizar do loteamento com carácter temporário, não será imputada qualquer responsabilidade ao primeiro outorgante, assumindo o segundo outorgante quaisquer riscos nessa matéria hipoteticamente inerentes à condição de gestor dos espaços e, bem assim, à condição do proprietário.

#### Cláusula 6ª

Decorrida a vigência do presente protocolo, o segundo outorgante obriga-se a restabelecer os espaços à primeira outorgante, livres e desocupados, bem como limpos e reparados de quaisquer danos causados por terceiros no prazo máximo 30 dias após a conclusão

#### Cláusula 7ª

A autorização concedida com o presente protocolo não afeta nem impede, de modo algum, a disponibilidade da A.C.I. - Sociedade de Mediação Imobiliária para afetação dos espaços em questão aos fins que entender, razão pela qual, se a esta for conveniente a utilização destes espaços durante os períodos abrangidos pela presente autorização, pode a mesma retratar a presente autorização, sem que haja da parte do Município qualquer direito a ser compensado ou indemnizado.

§ Único: A referida decisão da A.C.I. - Sociedade de Mediação Imobiliária no sentido de retratar ou cancelar a presente autorização, deve ser comunicada ao Município com antecedência não inferior a vinte dias.

Parágrafo Único: O presente Protocolo de Colaboração é constituído por 2 (duas) folhas e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, xx de janeiro de 2025

Pelas Primeiras Outorgantes,

“Pátio Vertical, Lda.”

Pelo Município de Leiria

---

Aquilino Gameiro Carreira

---

Gonçalo Lopes

“Cidades Celtas, Lda.”

---

Henrique Gameiro Jorge

### ANEXOS



